



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serra - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



DECRETO Nº 93/2017

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ARQUIVOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial dos documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

Considerando a necessidade de preservação e o acesso às informações dos documentos das diversas esferas do Poder Público Municipal;

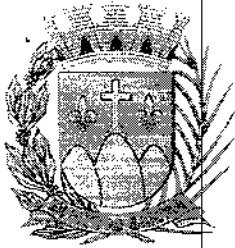
Considerando a necessidade de garantir a guarda e o acesso aos documentos públicos de valor permanente;

DECRETA:

Art.1º. Fica por este Decreto regulamentada a Política de Arquivos Públicos, cuja finalidade é definir, bem como orientar o funcionalismo municipal, visando à gestão documental e à proteção especial dos documentos das diversas Secretarias Municipais.

Art. 2º. Compete ao funcionalismo municipal, visando a preservação, bem como a garantia da guarda e o acesso aos documentos públicos ao encaminhar para acervo no Arquivo Público, adoção das seguintes medidas:

- I- Organizar e acondicionar os documentos em abalagens adequadas, ou seja, em caixa de arquivo (tamanho 0,14m de largura por 0,25m de altura e 0,36m de comprimento);
- II- Etiquetar as caixas identificando a Secretaria, Departamento, exercício correspondente, tipo de documento armazenado, conforme modelo constante no anexo I do presente Decreto;
- III- Os documentos audiovisuais deverão ser acondicionados em estojos ou caixas devidamente apropriadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

Parágrafo Único. Deverão os documentos estar avaliados, organizados, higienizados e acondicionados, bem como acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação e controle, conforme constante no caput do presente artigo.

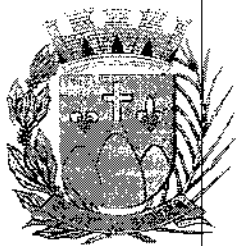
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
04 de outubro de 2017.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

SECRETARIA:

DEPARTAMENTO

DOCUMENTOS

ANO